

## PROJETO LEI Nº1747/2.019.

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº 843/2019

02/05/2019

Hora 14:00 Resp: [assinatura]

**DATA: 02 de Maio de 2.019.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 17.002,91(Dezesseis mil dois reais e noventa e um centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b> |                      |
| <b>06.01 – Secretaria de Educação</b>                     |                      |
| <b>12.361.0006.1.007 – Ampliação e Reforma de Escolas</b> |                      |
| 4.4.90.51.00 – 1.794 – Obras e Instalações                | R\$ 16.002,91        |
| 4.4.90.51.00 – 1.504 – Obras e Instalações                | R\$ 1.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 17.002,91</b> |

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Valor de R\$ 16.002,91 (Dezesseis mil, dois reais e noventa e um centavos) de tendência de excesso verificado por fonte de arrecadação.

§2º O Valor de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS</b>   |                     |
| <b>07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal</b>     |                     |
| <b>26.782.0003.2.010 – Conservação de Estradas e Vias</b>       |                     |
| (351) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 1.000,00</b> |

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 02 de Maio de 2019.



Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251, Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

## PARECER JURÍDICO - N° 223/2019

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo N° 81/2019

02/05/2019

Hora 14:00 Resp: [assinatura]

### PROPOSITURA

Projeto de Lei sob n° 1747/2019 de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, Sr. Euclides Pasa.

### ASSUNTO

O referido projeto dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial.

### RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica foi consultada quanto à apreciação do presente projeto, o qual trata de abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 17.002,91 (dezesete mil, dois reais e noventa e um centavos), para fins de suplementação.

Conclui-se que o referido projeto atende perfeitamente os parâmetros legais, sendo previsto na Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964, a qual dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, a propósito reza o Art. 43, parágrafo primeiro da Lei 4320/64:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O projeto em comento indicou o valor de R\$ 16.002,91 (dezesesseis mil, dois reais e noventa e um centavos) de excesso de arrecadação e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) decorrente de anulação total ou parcial.

Reportamos ao art. 42 da Lei Federal 4320/64, o qual dispõe:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de autorização Legislativa e a expedição de decreto emanado do poder Executivo.



## **Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Av. Vitória, 251, Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Desta forma cumpre-se ressaltar e manifestar-se sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela, tendo em vista que o mesmo está em plena consonância com a legislação pertinente a matéria. Diante disso, após examinados todos os pontos do presente projeto, não há óbices à aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal, e está apta, para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, 02 de maio de 2019.

**SUSANE LEA KONELL**  
OAB/PR 16.474